

Parecer nº 26/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020167/2025-49

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALBERTO AUGUTO MARTINS

CPF/CNPJ: 368.062.006-30

Endereço: RUA BOM JARDIM, 22

Bairro: CENTRO

Município: TAIOBEIRAS

UF: MG

CEP: 39550-000

Telefone: (38) 3845-3895

E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: MANGUE DA FAZENDA TABOCAS

Área Total (ha): 205,9760

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 1040
Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS -MG

Município/UF: TAIOBEIRAS /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3168002-E625.8E16.B051.4E71.8D40.C9B8.6B95.DC06

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção

Quantidade

Unidade

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	9,3379	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	9,3379	ha	23L	812392	8246775

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		9,3379

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Floresta estacional semidecidual	Estágio inicial de regeneração natural	9,3379

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		305,1747	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 08/05/2026 sob o número 2100.01.0020167/2025-49;

Data da vistoria: 14/05/2026.

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 18/05/2026.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em

uma área de 9,3379 ha de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de projeto de pecuária na propriedade denominada de Mangue da Fazenda Tabocas, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Alberto Augusto Martins, portador do CPF nº 368.062.006-30.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural localizado na Mangue da Fazenda Tabocas, com área total de 205,9760 ha, localizada no Município de Taiobeiras/MG. No requerimento foi apresentado a Matrícula 1040 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: Taiobeiras -MG. Tendo como empreendedor/responsável o senhor Alberto Augusto Martins, portador do CPF nº 368.062.006-30.

A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural e esta inserido no limite do Bioma cerrado MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: MG-3168002-E625.8E16.B051.4E71.8D40.C9B8.6B95.DC06

- Área total: 205,9760 ha ;

- Área de reserva legal: 41,9548 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 83,8285 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 41,9548 ha

() A área está em recuperação: 0,00 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Número do documento:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: dois fragmentos de florestas na mesma propriedade.

- Parecer sobre o CAR:

Observação: Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de: 3/12/2019 em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº 01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 41,9548 ha de Floresta Estacional Semidecidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/ MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca

em uma área de 9,3379 ha de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Mata cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Pecuária na propriedade denominada Mangue da Fazenda Tabocas, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Alberto Augusto Martins, portador do CPF nº 368.062.006-30.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **305,1747 m³** de lenha de floresta nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 9,3379 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, no valor de R\$ 741,15 Quitada em 05/06/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **305,1747 m³** de lenha de floresta nativa, no valor de R\$ 2363,09 - Quitada em 05/06/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137566

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Media em 96% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: 35% médio, 32,5% alta, 32,5% muito alto da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 71,67 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 49,80 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o art. 11 da Lei 11.428 de 2006 e art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de Pecuária;

- Atividades a ser licenciada: G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: (1)

- Critério locacional: 0 ;

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 14/05/2026. (vide Figuras 1 (A e B) e análise do PIA (Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida de 9,3379 ha com vegetação predominante de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, e esta inserida no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do proprietário responsável pelo processo para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No anexo fotográfico observa-se na Figura 1 (A e B) junto aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas vistoriadas (03,04) descritas no anexo fotográfico. O erro de amostragem do inventario florestal com 90% de probabilidade ficou

em 6,6436 %. As espécies de cada uma das parcelas vistoriadas foram verificadas e comparadas as espécies florestais presente nas parcelas apresentadas no inventário florestal mencionado pelo consultor responsável. Na comparação, observa-se que entre o que foi apresentado no inventário florestal e o que foi constatado in loco na vistoria não há diferença significativa nas parcelas vistoriadas do inventário florestal. Os parâmetros de altura e diâmetro condizem com a volumetria apresentada pelo consultor ambiental.

Na análise do inventário florestal apresentado pelo consultor ambiental responsável, observa-se que a estimativa do rendimento lenhoso e a análise fitossociológica do estrato arbóreo-arbustivo se deram por meio do lançamento de 5 parcelas quadradas de 400 m² (20x20 m) cada, perfazendo uma área total de amostragem de 0,20 ha.

O estudo florístico e fitossociológico apresentado foi realizado nas áreas de Cerrado em Estágio Inicial de regeneração, por meio de 5 parcelas (20x20m – 400 m²) lançadas. Foram amostrados um total de 221 indivíduos, pertencentes à 20 espécies identificadas à nível de gênero em 12 famílias botânicas.

Nota-se que a maioria dos indivíduos arbóreos mensurados estão no estrato inferior (Vide figura 19 do PIA). As espécies com maior número de indivíduos por família e espécies foram respectivamente: Fabaceae, (*Peltophorum dubium*, *Mimosa laticifera* e *Machaerium brasiliense*); Capparaceae (*Capparis yco*); Lauraceae (*Ocotea spixiana*) com 82, 72 e 22 indivíduos arbóreos respectivamente.

Do total de indivíduos amostrados a família dominante é a Fabaceae, com 82 indivíduos (37,10% do total).

O fragmento de intervenção ambiental analisado apresenta uma floresta de dossel contínuo e um diâmetro à altura do peito (DAP) em torno de 6,64 cm em média, com indivíduos emergentes que alcançam uma altura média de 5,64 m.

Observação: na área requerida foi encontrado a espécie imune de corte pau darco (ipê amarelo), fica proibido o seu corte. O proprietário concordou em deixar essa espécie pau darco (ipê amarelo) na área requerida, servira futuramente de sombra para o gado.

Na Figura 1 (A e B) do anexo fotográfico do relatório de vistoria anexo: Nas duas parcelas vistoriadas (3,4) retratam o padrão de vegetação de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural (forma de paliteiros). A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas desta fitofisionomia de cerrado em estágio inicial regeneração natural em sua maioria tais como: quebra foice, angico, pau sangue, jurema branca, cajerana, bucho de boi dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano

- Solo: Cambissolo Háplico Eutrófico;

- Hidrografia: a área requerida encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica do Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme mapa do IBGE, a propriedade em estudo indicado para intervenção da área localiza-se no domínio do Bioma cerrado segundo o mapa do IBGE 2025 com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural e encontra-se fora da área de aplicação da Lei da Mata atlântica (Lei 2006). Com as seguintes espécies observadas: aroeira, angico, amburana, gonçalo alves, rabo guariba, ipê dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

- Fauna: conclusão sobre o relatório com dados secundários:

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registras na Propriedade Fazenda pé da ladeira zona rural adjacente ao município de Taiobeiras /MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sítio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários. Ainda assim, cumpre destacar que, a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”.

Ressalta-se da extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral de qualidade para a fauna silvestre. Assim, os resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos secundários e o monitoramento dessas espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais. A área de intervenção passível de autorização de 9,3379 hectares e esta próximo das áreas antropizadas e (15 km) da área urbana de Taiobeiras-MG e (3 km) do distrito de Mirandópolis. Durante a realização da vistoria no local observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Pode-se considerar que os presentes resultados encontrados após levantamento dos dados secundários para os grupos faunísticos descritos no Estado e na região onde localiza-se o imóvel rural denominado d e Manguê da Fazenda Tabocas, demonstram que as áreas estudadas possuem uma comunidade equilibrada dos representantes da Avifauna, Ictiofauna, Herpetofauna, Entomofauna e Mastofauna, boa diversidade, baixa dominância e boa distribuição dos indivíduos entre as espécies. Ressaltamos a extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral (de qualidade) para a fauna silvestre. Assim, resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos (secundários) e o monitoramento das espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários da Fauna apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de 9,3379 ha de vegetação de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural (inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019), e encontra-se dentro da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantar projeto de Pecuária na propriedade denominada de Manguê da Fazenda Tabocas.

A área requerida apresenta-se como fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **305,1747 m³** de lenha de floresta nativa. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (03 e 04) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventário florestal e espécies encontradas em cada parcela, com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (probabilidade) e apresentou um erro amostral de 6,6436 %. Na análise dos cálculos com a utilização do gráfico do J invertido as espécies catalogadas no inventário florestal são evidenciadas principalmente por indivíduos com diâmetros menores. Tal representação do gráfico J invertido sugere que a maioria dos indivíduos estão concentrado na classe diamétrica correspondente à regeneração natural. Observa-se uma irregularidade na continuidade do dossel, não sendo significativo de se observar a estratificação.

Considerando-se os grupos ecológicos das espécies identificadas, observou-se que a maioria delas é composta por espécies pioneiras, conforme destacado no projeto de intervenção ambiental apresentado. Essa predominância de espécies pioneiras sugere que a área em estudo pode estar em um estágio inicial de sucessão ecológica, caracterizado por espécies que são as primeiras a colonizar ambientes perturbados, desempenhando um papel crucial na recuperação e estabilização do ecossistema.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (resolução Conama RESOLUÇÃO CONAMA Nº 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007) e da vistoria IN LOCO.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,3379 ha Cerrado com Fisionomia/Transição de Floresta estacional semidecidual em Estágio inicial de regeneração natural, com objetivo de realizar atividade pecuária, localizado na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, tendo como responsável pela intervenção Alberto Augusto Martins, portador do CPF n.º 368.062.006-30.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Mangue da Fazenda Tabocas, localizada na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, com área total de 205,9760 ha, registrada sob a Matrícula 1040 (115638436), pertencente a Alberto Augusto Martins, portador do CPF n.º 368.062.006-30, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** da solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de **9,3379** ha de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de pecuária na propriedade denominada de Mangue da Fazenda Tabocas, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Alberto Augusto Martins, portador do CPF nº 368.062.006-30.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **305,1747 m³** de lenha de floresta nativa com destoca.

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal e reposição florestal.

Validade:

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir as medidas mitigadoras do item 5.1

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **305,1747 m³** de lenha de floresta nativa para taxa reposição florestal de R\$10.601,59 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA

é três anos após a emissão.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MA SP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MA SP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 25/05/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 26/05/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139988865** e o código CRC **81900FE7**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020167/2025-49

SEI nº 139988865